



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

PROCESSO Nº 65/2025

VIGÊNCIA DO EDITAL: 12 (doze) meses

Torna-se público que o Município de Jacutinga/MG, por meio do Departamento de Licitações, sediado Praça dos Andradas, s/n, Centro, CEP 37590-000, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do nº 5.312, de 29 de dezembro 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

I. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o CREDENCIAMENTO de oficinas mecânicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão-de-obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios para a frota de veículos leves, médios, pesados, máquinas, implementos e equipamentos diversos pertencentes ao Município de Jacutinga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 212, inciso I, do Decreto nº 5.312, de 2023 e art. 79, I da Lei 14.133/2021.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), e no Órgão Provedor do Sistema (efetuado através de chave de acesso), através do site <https://portal.sgpcloud.net:9083/comprasedital/>.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. Não poderão participar do credenciamento:





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

- 2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.3. menores de 18 (dezoito) anos;
- 2.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.6. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.4.6.1. Diante da análise de conveniência e oportunidade, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada, sendo, portanto, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, de modo que não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços licitados.
- 2.4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.5. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- 2.6. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.7. A vedação de que trata o item 2.4.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicaf e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico no e-mail comissaopermante@jacutinga.mg.gov.br, até um dia antes da análise da documentação, o requerimento de participação com a sua intenção de se





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

credenciar, bem como a indicação das modalidades pretendidas para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

- 3.1.1. Descrição detalhada do objeto.
- 3.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços.
- 3.1.3. Ficha de inscrição preenchida, anexo III, devidamente preenchida.
- 3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
- 3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:
 - 3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.
- 4.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 4.4. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 4.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 4.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, através do sistema, onde será realizado o credenciamento.
- 4.7. O órgão credenciante terá o prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.
- 4.8. A análise da documentação será realizada todo dia 5 de cada mês, salvo quando este dia cair em finais de semana, feriados ou pontos facultativos, caso em que ocorrerá abertura no próximo dia útil subsequente.
- 4.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo município de Jacutinga, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 4.10. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.
- 4.11. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, em relação aos documentos por ele abrangidos.
- 4.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 4.13. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

- 4.14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.15. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 4.16. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados via e-mail (comissaopermanente@jacutinga.mg.gov.br), até a conclusão da fase de habilitação.
- 4.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 4.18. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e
- 4.19. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.
- 4.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.
- 4.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.
- 5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- 5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
- 5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;
- 5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico no Portal de Compras ou através do e-mail: comissaopermanente@jacutinga.mg.gov.br.
- 5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.jacutinga.mg.gov.br.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
- 6.1.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- 6.1.2. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

- 6.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 6.1.4. fraudar o credenciamento;
- 6.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 6.1.6. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 6.1.7. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 6.1.8. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 6.1.9.1. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 6.2.1. advertência;
 - 6.2.2. multa;
 - 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
 - 6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, a multa será de 15% do valor do contrato.
 - 6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.3., 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, e 6.1.9., a multa será de 20% do valor do contrato.
- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.1 e 6.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail comissaoopermanente@jacutinga.mg.gov.br, ou por petição protocolada na Praça dos Andradas, s/n, Centro, Jacutinga/MG, CEP: 37590-000.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no site oficial do município.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 03 (três) dias úteis.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 1 (um) ano podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/21.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. Por se tratar de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

10.1.1. Os credenciados serão oportunamente contratados, de acordo com a ordem de credenciamento e a necessidade do serviço e havendo disponibilidade orçamentária.

10.1.2. O credenciado escolhido será comunicado por correspondência eletrônica (e-mail) ou via postal e deverá comparecer à sede da Secretaria de Fazenda no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do comunicado, para assinar o contrato de prestação de serviços.

10.1.3. Ocorrendo a primeira recusa para o atendimento, por parte do credenciado, o seu nome será remanejado para o final da fila de credenciados. Caso haja duas negativas, seu nome será excluído da lista de credenciados.

10.1.4. A recusa devidamente justificada poderá ser aceita pela secretaria solicitante. Nesse caso, o credenciado não será deslocado para o final da fila, permanecendo na mesma ordem de classificação e, a recusa não será considerada para a exclusão de que trata o item.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

10.1.5. Os selecionados que apresentarem pendências no momento da contratação terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a do comunicado para regularizar a pendência e atualizar a documentação apresentada no momento da contratação, sob pena de ser preterida sua contratação e passar a ser o último colocado da lista de credenciados.

10.1.6. Na falta de manifestação, desistência expressa ou irregularidade da documentação exigida do interessado no prazo estabelecido no item 10.1.5, a secretaria solicitante poderá convocar o próximo selecionado da lista de classificação.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico do município: www.jacutinga.mg.gov.br.

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.5.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.5.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 13.5.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 13.5.3. ANEXO III – Ficha de Inscrição
- 13.5.4. ANEXO IV – Carta de Compromisso
- 13.5.5. ANEXO V – Declarações Conjuntas
- 13.5.6. ANEXO VI – Modelo de Ordem de Serviço
- 13.5.7. ANEXO VII – Tabela de Conversão
- 13.5.8. ANEXO VIII – Relação dos veículos da Frota do Município

Jacutinga, 25 de abril de 2025

Ricardo Cunha Paiva
Prefeito Municipal

Aderbal César Fávaro
Secretário Municipal de Fazenda

Alex Aparecido Rodrigues
Secretário Municipal de Governo

Valdir de Freitas Vilela
Secretário Municipal de Assistência Social

Millene de Lima Costa
Secretária Municipal de Saúde

João Paulo Facanali de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

João Vitor Vicentini Grossi
Secretário Municipal de Obras





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Decreto Municipal nº 5.312, de 29 de dezembro de 2023.



CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Jacutinga

(Processo Administrativo nº 65/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de oficinas mecânicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão-de-obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios para a frota de veículos leves, médios, pesados, máquinas, implementos e equipamentos diversos pertencentes ao Município de Jacutinga, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	HRS	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	R\$ 130,98
	UND.	PEÇAS MECÂNICA ESPECIALIZADA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	
2	HRS	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA MÉDIO PORTE (VAN, MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA)	R\$ 144,00
	UND.	PEÇAS MECÂNICA ESPECIALIZADA MÉDIO PORTE (VAN, MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA)	
3	HR	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO	R\$ 150,00
	UND.	PEÇAS MECÂNICA ESPECIALIZADA VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO	
4	HRS	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA MÁQUINAS LEVE E PESADAS	R\$ 120,00
	UND.	PEÇAS MECÂNICA ESPECIALIZADA MÁQUINAS LEVE E PESADAS	
5	HR	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	R\$ 121,78
	UND.	PEÇAS MECÂNICA ESPECIALIZADA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
6	HR	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA, SOPRADOR, CORTADOR DE GRAMA E OUTROS)	R\$ 58,35
	UND.	PEÇAS MECÂNICA ESPECIALIZADA EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA, SOPRADOR, CORTADOR DE GRAMA E OUTROS)	





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

7	HR	MÃO DE OBRA EM ELÉTRICA/ELETRÔNICA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	R\$ 112,70
	UND.	PEÇAS ELÉTRICA/ELETRÔNICA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	
8	HR	MÃO DE OBRA EM ELÉTRICA/ELETRÔNICA MÉDIO PORTE (VAN, MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA)	R\$ 136,57
	UND.	PEÇAS ELÉTRICA/ELETRÔNICA MÉDIO PORTE (VAN, MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA)	
9	HR	MÃO DE OBRA EM ELÉTRICA/ELETRÔNICA VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO	R\$ 143,81
	UND.	PEÇA ELÉTRICA/ELETRÔNICA VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO	
10	HR	MÃO DE OBRA EM ELÉTRICA/ELETRÔNICA MAQUINAS PESADAS	R\$ 142,97
	UND.	PEÇAS ELÉTRICA/ELETRÔNICA MAQUINAS PESADAS	
11	HR	MÃO DE OBRA ELÉTRICA/ELETRÔNICA EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	R\$ 145,80
	UND.	PEÇAS ELÉTRICA/ELETRÔNICA EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
12	HR	MÃO DE OBRA EM CHAPEAÇÃO E PINTURA	R\$ 118,33
	UND.	PEÇAS CHAPEAÇÃO E PINTURA	
13	HR	MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS	R\$ 88,23
	UND.	PEÇA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS	

1.2. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando o mesmo condicionado a ordem de credenciamento, bem como à necessidade das secretarias municipais e da previsão orçamentária.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade que devem ser atendidos se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

a. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, pelos motivos expostos no Estudo Técnico Preliminar.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

b. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

c. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

d. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

e. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Da garantia dos serviços e das peças

4.2. A empresa contratada arcará com a garantia de todos os serviços executados por seu pessoal técnico especializado (MECÂNICOS), bem como de todas as peças fornecidas contra defeitos, pelo prazo de 03 (três) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, contados após a entrega dos serviços.

4.3. Após a realização dos serviços será emitido a nota fiscal que se dará de base na data da garantia, sendo que durante este prazo a contratada estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos e/ou substituir as peças defeituosas, sem quaisquer ônus adicionais para o município contratante.

4.4. A garantia para serviços e colocação de peças em retífica de motor, caixa e diferencial deverá ser de 20.000 (vinte mil) quilômetros ou de 6 (seis) meses, a contar da data da respectiva nota fiscal da prestação dos serviços.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Execução dos serviços

5.1. Na execução dos serviços o prestador deverá atender às necessidades da secretaria solicitante. Todo e qualquer material necessário para a realização dos serviços é de exclusiva responsabilidade dos credenciados.

5.2. **Serão aptas a contratar com Administração todas as Oficinas Mecânicas instaladas no Município de Jacutinga e/ou instaladas dentro do raio de 30 (trinta) km (exceção para os Lotes 2, 3, 4, 8, 9 e 10 – máquinas pesadas 100 km), desde que atendidas as exigências de habilitação e aceitação dos preços delimitados neste Termo.**

5.3. A justificativa para aplicação do raio se encontra no estudo técnico preliminar em anexo.

5.4. Deverá a oficina credenciada possuir os recursos mínimos, essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade/presteza exigida para os padrões dos fabricantes dos veículos/outros, como abaixo:





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

Para os Lotes de mecânica de veículos leves, Utilitários, médio porte, ônibus, Caminhão e máquinas leves e pesadas, possuir no mínimo:

- 01 (um) carregador de baterias, com analisador;
- 01 (um) leitor de códigos de falhas específico para a aplicação “scanner”;
- 01 (um) sistema eletrônico com ultrassom para testes e limpeza de bicos injetores (Gasolina /Alcool);
- 01 (um) medidor de pressão da bomba de combustível; 01 (um) medidor de pressão da bomba de óleo;
- 01 (uma) prensa hidráulica;
- 01 (um) elevador (elétrico ou hidráulico);
- 01 (um) equipamento de solda;
- 01 (um) macaco tipo jacaré/outro; 01 (um) compressor de ar;
- Rampa própria e adequada para recepcionar os veículos de médio porte e pesados, de forma que possa atender os serviços a serem executados em micro-ônibus, vans, ambulâncias, ônibus e caminhões, lotes 2 e 3;

Para o lote de Implementos Agrícolas, possuir no mínimo: 01 (uma) prensa hidráulica;

- 01 (um) equipamento de solda; 01 (um) torno de bancada;
- 01 (um) compressor de ar;

Para os lotes de Mecânica Elétrica e de Veículos leves, Utilitários, Médio Porte, Ônibus, Caminhão e Máquinas leves e pesadas, possuir no mínimo:

- 01 (um) carregador de baterias, com analisador;
- 01 (um) leitor de códigos de falhas específico para a aplicação “scanner”; 01 (um) equipamento de solda;
- 01 (um) elevador (elétrico ou hidráulico);
- Para o lote de Chapeação, possuir no mínimo:
- 01 (um) compressor de ar; 01 (uma) pistola de pintura;
- 01 (um) alinhador ciborgue, hidráulico/eletrônico/manual; 01 (uma) lixadeira/politriz;
- 01 (uma) repuxadeira/ventosa; 01 (um) aparelho de solda;
- Para todos os lotes, ou seja, de 1 ao 13 o prestador de serviços deverá possuir ferramentas e equipamentos adequadas para a realização dos serviços/reparos, com segurança e precisão;

5.5. A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pelas secretarias.

5.6. As manutenções corretivas deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observado o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência para este caso.

Condições de Execução

5.7. O credenciamento permanecerá aberto durante 12 (doze) meses, e a prestação dos serviços serão executadas conforme descrito abaixo.

5.8. Por se tratar de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

- 5.9. Os credenciados serão contratados em sistema de rodízio considerando-se a necessidade das secretarias solicitantes, e a ordem cronológica de credenciamento, cujo controle correrá por conta de cada secretaria solicitante.
- 5.10. Os credenciados serão oportunamente contratados, de acordo com a necessidade de serviço e havendo disponibilidade orçamentária.
- 5.11. O credenciado escolhido será comunicado por correspondência eletrônica (e-mail) ou via postal e deverá comparecer à sede da Secretaria de Fazenda no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do comunicado, para assinar o contrato de prestação de serviços ou documento equivalente.
- 5.12. Os selecionados que apresentarem pendências no momento da contratação terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a do comunicado para regularizar a pendência e atualizar a documentação apresentada no momento da contratação, sob pena de ser preterida sua contratação e passar a ser o último colocado da lista de credenciados.
- 5.13. Na falta de manifestação, desistência expressa ou irregularidade da documentação exigida do interessado no prazo estabelecido, o município poderá convocar o próximo selecionado da lista de classificação.
- 5.14. A demanda dos serviços será distribuída entre os CREDENCIADOS em sistema de rodízio e obedecerá a Ordem Cronológica de credenciados.
- 5.15. Caso haja mais que uma empresa credenciada, as secretarias requisitantes, irão controlar o sistema de rodízio, avisando e convocando as empresas credenciadas das solicitações.
- 5.16. Caso a empresa credenciada se recuse a prestar os serviços para o veículo ao qual for solicitado, ela será reposicionada, ficando atrás das demais empresas credenciadas.
- 5.17. A quantidade de serviços será distribuída de forma igualitária entre as empresas credenciadas.
- 5.18. A solicitação de manutenção preditiva, preventiva e corretiva ocorrerá mediante Ordem de Serviço (anexo VI) emitida pelo responsável designado pelo município contratante. Após recebimento do veículo e de posse da Ordem de Serviço a contratada deverá enviar orçamento detalhado dos serviços propostos, no prazo máximo de 24h, bem como a relação e orçamento das peças, se for o caso, a serem adquiridas para a execução da futura contratação nos termos previstos no presente termo para efeito de eventual aprovação e expedição da Ordem de Compra.
- 5.19. O Município analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial do orçamento apresentado, levando em conta a sua economicidade. Após essa análise, se conveniente, o Município expedirá Ordem de Compra à empresa credenciada para executar os serviços, que sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.
- 5.20. Ao receber a aprovação do orçamento e da ordem de serviço, a contratada terá o prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado a partir da entrada do veículo na oficina para que o veículo seja reparado, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura em que o prazo será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

5.21. Quando houver a necessidade de trocar peças ou componentes dos veículos/máquinas/equipamentos, a empresa deverá comprovar que os valores estão em conformidade com os valores praticados no mercado para o mesmo produto.

5.22. Após a realização do serviço, para efeitos de pagamento, a comprovação, pela empresa, deverá ocorrer mediante a apresentação de Notas Fiscais dos correspondentes serviços com o fornecimento de peças, realizados nos últimos 90 (noventa) dias pela contratada, de modo que, caso não haja o documento fiscal para fins de comprovação do preço da(s) peça(s) vinculada(s) à prestação similar dos serviços, ficará a cargo da contratada comprovar os valores mediante a apresentação da nota fiscal de compra da respectiva peça, ou orçamentos, os quais serão atestados pelo fiscal.

5.23. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa credenciada deverá informar o fato ao Município, por escrito e de forma discriminada e justificada em forma de orçamento complementar, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação desse orçamento pelo Município, por meio do fiscal do contrato, mediante procedimento prévio para a execução dos serviços.

5.24. Os serviços serão realizados em local próprio da contratada ou em local indicado pela secretaria solicitante, em casos excepcionais, mediante autorização do responsável e ou fiscal do contrato, devendo a mesma permitir livre acesso dos responsáveis para que se proceda à fiscalização dos serviços e peças fornecidas.

5.25. A Licitante deverá no ato da entrega do veículo reparado, entregar as peças usadas e que foram substituídas por peças novas, devidamente acondicionadas nas embalagens das peças novas substituídas. Este comportamento da contratada é obrigatório e facilitará a conferência dos serviços e a substituição das peças, bem como possibilitará a fiscalização da execução do Termo de Compromisso e as ações do controle interno municipal.

5.26. O servidor responsável deverá fotografar as peças substituídas e arquivar no processo como comprovação da despesa realizada.

5.27. Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.

5.28. A empresa credenciada deverá preencher o adesivo ou outro meio de registro informando a quilometragem ou a data da próxima troca de lubrificantes ou outro material ou manutenção preventiva de alguma parte, peça ou acessório, para os casos necessários.

5.29. Após a prestação dos serviços, a empresa credenciada deverá entregar o veículo no local informado pelo fiscal do contrato, de acordo com o indicado na Ordem de Compra.

5.30. É de inteira responsabilidade da credenciada suportar os custos decorrentes da remoção do veículo até a sede da empresa contratada, seja através de funcionário que busque o veículo ou ainda através de guincho ou outro veículo permitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para transporte de veículos, responsabilizando-se pela guarda e conservação dos bens em serviço, devendo possuir para tanto, estrutura adequada para atendimento dos veículos previstos nesta licitação.

5.31. Os veículos, máquinas e equipamentos contemplados nesta licitação, estão descritos no Anexo VIII deste estudo.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

5.32. Poderá ocorrer, a critério do município, alteração nos veículos, máquinas e equipamentos descritos, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.

5.33. Da Conversão

5.33.1. Quando for necessário efetuar cálculos com minutos é preciso converter o padrão de horas (sexagesimal) para o centesimal, pois não é possível realizar operações matemáticas utilizando a nomenclatura de horas e minutos, assim, recomenda-se a utilização da Tabela de Conversão da Hora Sexagesimal em Hora Centesimal (Anexo VII).

5.33.2. O uso da Tabela de Conversão de Hora Sexagesimal para Centesimal é indispensável para a realização da conversão dos minutos, uma vez que para pagamento a hora inteira equivale ao 1 (um) inteiro de centésimo.

DA INSCRIÇÃO

5.34. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos previstos neste Termo de Referência e no Edital.

5.35. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.36. As inscrições serão feitas a partir da publicação do edital.

5.37. A análise da documentação será realizada todo dia 05 (cinco) de cada mês, salvo quando este dia cair em finais de semana, feriados ou ponto facultativos, caso em que ocorrerá a abertura no próximo dia útil subsequente.

5.38. O Município de Jacutinga terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

5.39. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, em relação aos documentos por ele abrangidos.

5.40. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do e-mail comissaoopermanente@jacutinga.mg.gov.br, em formato digital até a conclusão da fase de habilitação.

5.41. Não serão aceitas inscrições para credenciamento de forma física (papel).

5.42. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato de cada secretaria solicitante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelos fiscais mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências.

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos,





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

7.18. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O interessado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado em se credenciar comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;](#)

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.20.1. empresas em recuperação judicial e extrajudicial, não estão impedidas de participar, desde que apresentem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.21. Balanço patrimonial, demonstrativo de resultado de exercício (DRE) e quando necessário demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.21.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.21.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.24.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.24.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor(a) e dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Prestação de serviços compatível com o objeto licitado.

8.24.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.24.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outros documentos

8.25. FICHA DE INSCRIÇÃO, integralmente preenchida e assinada pelo proponente.

8.26. O não preenchimento de quaisquer campos previstos na referida Ficha acarretará a inabilitação do proponente.

8.27. CARTA DE COMPROMISSO, integralmente preenchida e assinada pelo proponente, bem como as declarações conjuntas.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

- 8.28. As Inscrições realizadas em desacordo com as exigências acima serão desclassificadas.
- 8.29. A avaliação da documentação exigidos acima será realizada pela Comissão Especial de Credenciamento, nomeada para este ato através da portaria nº4.501/2025, e será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, e contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.4. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste edital, anexos;
- 9.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Efetuar a manutenção e devolução dos veículos, máquinas e equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota;

10.5. Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do veículo ou máquina, data, carimbo e assinatura;

10.6. Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do Município, através do recebimento da Ordem de Serviço e Ordem de Compra;

10.7. Cumprir os prazos de execução dos serviços;

10.8. Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros.

10.9. Entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

10.10. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

10.11. Disponibilizar telefone para atendimento 24 horas em todos os dias da semana para o imediato serviço de “socorro”, no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação para o transporte das máquinas avariadas sem condições de locomoção, sem ônus para a contratante.

10.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.13. Fornecer os equipamentos necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

10.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.15. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

10.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.18. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços.

10.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato.

10.22. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, observada a legislação;

10.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. Será realizado o credenciamento quando houver:

11.1.1. pedido por escrito formalizado pelo credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

11.1.5. De comum acordo entre as partes, mediante comunicação escrita antes de ser convocado para apresentação.

12. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

12.1. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados no item 8, em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou no Edital, implicará no indeferimento da inscrição e a respectiva desclassificação do Proponente.

12.2. as inscrições em desacordo com o exigido não serão avaliadas e, consequentemente serão desclassificadas.

13. DENÚNCIA PELOS USUÁRIOS

13.1. O fiscal do contrato mediará problemas relatados pelos usuários no que tange aos serviços prestados pelos CREDENCIADOS. As reclamações poderão ser realizadas diretamente com a comissão de contratação, telefone (35) 3443-1022 – e-mail: comissaopermanente@jacutinga.mg.gov.br

14. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1. O presente credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, após o qual, persistindo a necessidade, poderá ser prorrogado por igual período ou poderá ser instaurado novo procedimento.

14.2. O Edital poderá ser revogado por ato unilateral da Administração, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.563.521,27 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1 deste termo de referência.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
78	2025	020201	04.122.0001.2005.0000	3.3.90.30.37
80	2025	020201	04.122.0001.2005.0000	3.3.90.39.16
88	2025	020201	28.846.0000.0001.0000	3.3.90.30.37
89	2025	020201	28.846.0000.0001.0000	3.3.90.39.16
135	2025	020203	20.606.0003.2012.0000	3.3.90.30.37
137	2025	020203	20.606.0003.2012.0000	3.3.90.39.16
157	2025	020205	27.812.1012.2060.0000	3.3.90.30.37
160	2025	020205	27.812.1012.2060.0000	3.3.90.39.16
167	2025	020206	26.452.1001.2113.0000	3.3.90.30.37
170	2025	020206	26.452.1001.2113.0000	3.3.90.39.16
190	2025	020301	04.122.0001.2101.0000	3.3.90.30.37
191	2025	020301	04.122.0001.2101.0000	3.3.90.39.16





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

254	2025	020306	06.181.0001.2104.0000	3.3.90.30.37
255	2025	020306	06.181.0001.2104.0000	3.3.90.39.16
270	2025	020401	15.452.0001.2024.0000	3.3.90.30.37
271	2025	020401	15.452.0001.2024.0000	3.3.90.39.16
423	2025	020504	12.361.1011.2042.0000	3.3.90.39.16
427	2025	020504	12.364.1011.2103.0000	3.3.90.30.37
492	2025	020601	10.302.1013.2066.0000	3.3.90.30.37
493	2025	020601	10.302.1013.2066.0000	3.3.90.39.16
570	2025	020701	08.244.1014.2080.0000	3.3.90.30.37
572	2025	020701	08.244.1014.2080.0000	3.3.90.39.16





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

APÊNDICE AO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA/MG

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa fundamentar a decisão da Prefeitura Municipal de Jacutinga/MG em realizar um **credenciamento de oficinas mecânicas** para a prestação de serviços de manutenção (preventiva, corretiva e preditiva) e fornecimento de peças, componentes e acessórios para a sua frota de veículos leves, médios, pesados, máquinas, implementos e equipamentos diversos. A elaboração deste documento cumpre a primeira etapa da fase de planejamento, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, buscando identificar a solução mais vantajosa para atender às necessidades do município, com foco na eficiência, economicidade e na manutenção da qualidade dos serviços públicos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Jacutinga possui uma frota diversificada de veículos e equipamentos essenciais para a execução de serviços públicos cruciais, como transporte escolar, saúde, obras, agricultura e serviços urbanos. Para garantir a **continuidade e a eficiência** desses serviços, é **fundamental** que a frota esteja em **plenas condições de funcionamento**.

Diante disso, a necessidade de contratação de oficinas mecânicas, por meio de credenciamento, na modalidade de inexigibilidade de licitação, justifica-se com base nos seguintes aspectos:

Variabilidade nas Condições de Prestação: Destaca-se que as condições de prestação dos serviços variam significativamente entre as oficinas, como disponibilidade de peças, tempo de atendimento e especializações em determinados tipos de veículos. Essa variabilidade acarreta dificuldade de competição, pois nem todas poderão atender às exigências específicas da frota municipal.

Demanda Contínua e Emergencial: A natureza contínua dos serviços de manutenção e a possibilidade de demandas emergenciais podem exigir respostas rápidas em situações emergenciais, a prestação dos serviços de maneira imediata de oficinas acaba sendo essencial para garantir a continuidade da operação da frota, haja vista que o credenciamento permite que várias oficinas estejam disponíveis para atender rapidamente a essas demandas, o que não ocorreria no pregão, vez que apenas uma oficina lograria como vencedora para cada tipo de serviço.

Garantia de Atendimento à Frota: Diante da necessidade de garantir que a frota municipal esteja sempre em condições adequadas de operação, requer um número suficiente de prestadores disponíveis para atender à demanda em diferentes momentos.

Comprovação do Interesse da Administração

Diversidade de Prestadores: A contratação de um maior número possível de oficinas mecânicas permitirá uma maior flexibilidade e agilidade na prestação dos serviços, o que possibilitará, simultaneamente, o atendimento a várias demandas.

Redução do Tempo de Espera: A contratação de prestadores pode resultar em uma





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

redução significativa do tempo de espera para o atendimento dos serviços, garantindo que a frota esteja sempre operante.

Melhoria na Qualidade do Serviço: A concorrência entre oficinas credenciadas pode resultar em uma melhoria na qualidade dos serviços prestados, uma vez que cada prestador buscará oferecer um serviço melhor para se manter competitivo.

Viabilidade e Vantagens das Contratações Simultâneas

Eficiência Operacional: A realização de contratações simultâneas permite que o Município atenda a múltiplas demandas ao mesmo tempo, evitando gargalos no atendimento da frota. Isso é especialmente importante em situações em que vários veículos necessitam de manutenção ao mesmo tempo.

Diversificação de Riscos: Ao contratar as oficinas, o Município reduz o risco de dependência excessiva de um único prestador. Isso é crucial em situações onde um prestador pode não estar disponível devido a problemas operacionais ou capacidade limitada.

Atendimento Contínuo: A contratação simultânea garante que a frota municipal esteja sempre em boas condições operacionais, permitindo um atendimento contínuo e eficaz às demandas da população.

Facilidade na Gestão: Com oficinas credenciadas, a Administração pode distribuir as demandas conforme a especialização e capacidade de cada prestador, otimizando o uso dos recursos disponíveis.

Posto isto, a experiência demonstra que a manutenção inadequada ou a falta de acesso rápido a serviços mecânicos de qualidade pode levar a interrupções nos serviços públicos, aumento de custos com reparos emergenciais e diminuição da vida útil dos veículos e equipamentos. A necessidade de serviços abrange desde manutenções preventivas, conforme as recomendações dos fabricantes, até reparos corretivos em função de desgastes, falhas ou sinistros. Adicionalmente, a **manutenção preditiva**, focada no monitoramento contínuo para prevenir falhas, é crucial para otimizar o uso dos recursos públicos e evitar paradas inesperadas.

Por conseguinte, muito embora a Prefeitura possa vir realizar contratações pontuais ou através de outros mecanismos, o credenciamento surge como uma **solução estratégica** para agilizar o acesso a uma rede de prestadores de serviços qualificados, garantindo um atendimento mais eficiente e abrangente às diversas demandas de manutenção da frota municipal. A possibilidade de acionar diferentes oficinas credenciadas, de acordo com a especialidade e disponibilidade, otimiza o tempo de reparo e minimiza o impacto na operação dos serviços públicos.

Ainda, será permitida a subcontratação de alguns serviços, desde que autorizados pelo Município. A manutenção de veículos, especialmente em uma frota diversificada como a do Município de Jacutinga, pode exigir serviços altamente especializados que não estejam disponíveis em todas as oficinas credenciadas. Serviços como retífica de motores, balanceamento de pneus, alinhamento, e reparos específicos em sistemas elétricos ou eletrônicos, serviços de tapeçaria (estofamento) podem necessitar de equipamentos ou expertise que nem todas as oficinas possuem internamente. A subcontratação,





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

quando autorizada pelo município, permite que essas necessidades sejam atendidas por fornecedores especializados, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços.

Assim, a subcontratação pode ser vista como uma estratégia para otimizar recursos, tanto financeiros quanto humanos. As oficinas credenciadas podem focar em suas especialidades, enquanto serviços mais específicos ou que demandam equipamentos caros podem ser realizados por terceiros, sem a necessidade de cada oficina investir em toda a gama de equipamentos e expertise necessários para todos os tipos de manutenção. Dessa forma, a subcontratação de serviços complementares, quando autorizada pelo município, contribui significativamente para a eficiência operacional, manutenção da qualidade dos serviços e otimização dos recursos disponíveis, garantindo que a frota municipal seja mantida em pleno funcionamento com a agilidade e o profissionalismo requeridos.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Edital de Credenciamento nº 65/2025 não faz menção explícita ao Plano Anual de Contratações (PAC). Recomenda-se que a inclusão das necessidades de manutenção da frota no PAC seja considerada para os próximos exercícios, em consonância com o Art. 12 da Lei nº 14.133/2021, visando um planejamento mais integrado e transparente das contratações públicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste credenciamento é a seleção de oficinas mecânicas aptas a prestar serviços de **manutenção preventiva, corretiva e preditiva**, incluindo mão de obra e o fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários para a frota do Município de Jacutinga e suas secretarias.

Os serviços abrangerão diversos tipos de veículos e equipamentos, incluindo:

- Veículos leves e utilitários
- Veículos de médio porte (vans, etc.)
- Veículos pesados (caminhões, ônibus)
- Máquinas leves e pesadas (retroescavadeiras, patrol, rolo compactador, etc.)
- Implementos agrícolas
- Equipamentos diversos (roçadeiras, sopradores, cortadores de grama, etc.)
- Motocicletas

Os credenciados deverão indicar os lotes nos quais desejam participar.

Requisitos Geográficos: Os serviços contratados devem estar localizados em um raio de **30 (trinta) quilômetros** da sede administrativa do município, considerando a necessidade de agilidade nas manutenções dos veículos, exceto para alguns lotes, cuja justificativa para exceção se encontra em anexo a este estudo técnico preliminar. Essa limitação visa evitar longos deslocamentos dos veículos, reduzindo custos operacionais e riscos. É permitido que a mão de obra seja prestada no pátio da secretaria ou em local do prestador dentro desse raio.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

O transporte do veículo por guincho, se necessário, será responsabilidade do prestador.

Qualidade dos Serviços e Peças: Os serviços deverão ser executados por pessoal técnico especializado. As peças a serem fornecidas deverão ser **novas e de primeiro uso**, podendo ser originais (distribuídas pela montadora com garantia desta), genuínas (mesma marca da montadora, distribuída pelo fabricante com garantia deste) ou outras peças (paralelas de primeira linha com garantia de 06 meses). A empresa deverá comprovar a compatibilidade dos valores das peças com os praticados no mercado, mediante apresentação de notas fiscais de serviços similares realizados nos últimos 90 dias.

Garantia: A empresa contratada arcará com a garantia dos serviços e peças por um prazo de 03 (três) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados após a entrega. Para serviços e peças em retífica de motor, caixa e diferencial, a garantia será de 20.000 (vinte mil) quilômetros ou 6 (seis) meses.

Prazos de Atendimento: Após a aprovação do orçamento, a contratada terá o prazo máximo de 48 horas para reparar o veículo, exceto para reparos de motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, onde o prazo será de até 05 (cinco) dias úteis.

Outros Requisitos:

- Disponibilidade para atendimento em horário comercial.
- Apresentação de orçamento detalhado antes da execução dos serviços.
- Execução dos serviços somente após Ordem de Compra emitida pelo município.
- Entrega das peças substituídas, devidamente acondicionadas.
- Permissão de livre acesso dos responsáveis para fiscalização dos serviços e peças.
- Responsabilidade pela remoção do veículo até a oficina.
- Adesão aos preços unitários fixados no edital.
- Possuir estrutura mínima adequada, incluindo instalações físicas (oficina), aparatos tecnológicos e mão de obra especializada. Uma vistoria poderá ser realizada para constatar essa estrutura.
- Cumprir as obrigações detalhadas no Termo de Referência e seus anexos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O Edital de Credenciamento estabelece valores unitários por hora de mão de obra especializada para diferentes categorias de veículos e serviços, bem como indica que o pagamento de peças será por unidade. O valor total estimado da contratação é de R\$ 5.563.521,27 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos), o que é coerente com a natureza do credenciamento, onde não há uma obrigação de contratação de um volume predefinido de serviços.

Em relação as peças, considerando que é quase impossível prever todas as que possam ser utilizadas, ficou definido valor R\$ 1,00 para cada unidade de peça a ser utilizada, sendo que, o valor estimado para aquisição deve levar em conta o valor e solicitar o equivalente em unidade.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÃO DE OBRA ELÉTRICA/ELETRÔNICA EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	180	HR	R\$ 145,80	R\$ 26.244,00
2	MÃO DE OBRA EM CHAPEAÇÃO E PINTURA.	594	HR	R\$ 118,33	R\$ 70.288,02
3	MÃO DE OBRA EM ELÉTRICA/ELETRÔNICA MAQUINAS LEVES E PESADAS.	355	HR	R\$ 142,97	R\$ 50.754,35
4	MÃO DE OBRA EM ELÉTRICA/ELETRÔNICA MÉDIO PORTE (VAN, MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA).	1017	HR	R\$ 136,57	R\$ 138.891,69
5	MÃO DE OBRA EM ELÉTRICA/ELETRÔNICA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	1684	HR	R\$ 112,70	R\$ 189.786,80
6	MÃO DE OBRA EM ELÉTRICA/ELETRÔNICA VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO.	1248	HR	R\$ 143,81	R\$ 179.474,88
7	MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS	205	HR	R\$ 88,23	R\$ 18.087,15
8	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	100	HR	R\$ 121,78	R\$ 12.178,00
9	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA, SOPRADOR, CORTADOR DE GRAMA E OUTROS).	846	HR	R\$ 58,35	R\$ 49.364,10
10	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA MÁQUINAS LEVES E PESADAS.	750	HR	R\$ 120,00	R\$ 90.000,00
11	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	2686	HR	R\$ 130,98	R\$ 351.812,28
12	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA VEÍCULOS MÉDIO PORTE (VAN, MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA).	1210	HR	R\$ 144,00	R\$ 174.240,00
13	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO.	1526	HR	R\$ 150,00	R\$ 228.900,00
14	PEÇAS CHAPEAÇÃO E PINTURA.	154500	UN	R\$ 1,00	R\$ 154.500,00
15	PEÇAS ELÉTRICA/ELETRÔNICA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	75000	UN	R\$ 1,00	R\$ 75.000,00
16	PEÇAS ELÉTRICA/ELETRÔNICA MAQUINAS LEVES E PESADAS.	350000	UN	R\$ 1,00	R\$ 350.000,00
17	PEÇAS ELÉTRICA/ELETRÔNICA MÉDIO PORTE (VAN, MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA).	275000	UN	R\$ 1,00	R\$ 275.000,00
18	PEÇAS ELÉTRICA/ELETRÔNICA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	494000	UN	R\$ 1,00	R\$ 494.000,00
19	PEÇAS ELÉTRICA/ELETRÔNICA VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO.	455500	UN	R\$ 1,00	R\$ 455.500,00
20	PEÇAS MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS.	16000	UN	R\$ 1,00	R\$ 16.000,00
21	PEÇAS MECÂNICA PARA EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA, SOPRADOR, CORTADOR DE GRAMA E OUTROS).	137000	UN	R\$ 1,00	R\$ 137.000,00
22	PEÇAS MECÂNICA PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	100000	UN	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00
23	PEÇAS MECÂNICA PARA MÁQUINAS LEVES E PESADAS.	400000	UN	R\$ 1,00	R\$ 400.000,00
24	PEÇAS MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	592000	UN	R\$ 1,00	R\$ 592.000,00
25	PEÇAS MECÂNICA PARA VEÍCULOS MÉDIO PORTE (VAN, MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA).	287000	UN	R\$ 1,00	R\$ 287.000,00
26	PEÇAS MECÂNICA PARA VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO.	647500	UN	R\$ 1,00	R\$ 647.500,00





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

O preço da contratação será determinado pela demanda efetiva dos serviços e será pago com base nos valores unitários fixados no edital para a hora de mão de obra em cada lote e para as peças fornecidas.

As quantidades de serviços e peças a serem demandadas **variarão de acordo com as necessidades das secretarias e órgãos vinculados**. Haverá anexo do Edital apresentando a relação dos veículos da frota municipal, que demonstrará a diversidade da frota e, conseqüentemente, a variedade de serviços que poderão ser necessários.

O Termo de Referência mencionará que o quantitativo do serviço será dividido entre os credenciados por meio de rodízio, buscando dar oportunidade de prestação de serviço para todos os habilitados. A Prefeitura analisará a conveniência e economicidade de cada orçamento apresentado antes de emitir a Ordem de Compra.

A Prefeitura Municipal de Jacutinga buscará sempre a contratação mais vantajosa para o interesse público, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade dos serviços e a capacidade dos credenciados em atender às demandas. A análise da economicidade será realizada em cada solicitação de serviço, conforme previsto no edital.

6. PESQUISA DE MERCADO

O Edital de Credenciamento informa que os valores estabelecidos para a remuneração dos serviços foram baseados em **pesquisas realizadas**.

A pesquisa de mercado para credenciamento difere de uma licitação tradicional, pois o objetivo principal não é selecionar a proposta de menor preço em um momento específico, mas sim **cadastrar diversos fornecedores** que aceitem as condições preestabelecidas pela Administração. Nesse contexto, a pesquisa visa definir **valores de referência justos e adequados** para os serviços a serem prestados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada é o **Credenciamento de Oficinas Mecânicas** para a prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças para a frota municipal. Esta modalidade de seleção é adequada quando a Administração necessita contratar todos os interessados que atendam às condições estabelecidas, como no caso de serviços que podem ser demandados de forma descentralizada e variada.

Benefícios do Credenciamento:

- **Flexibilidade:** Permite à Administração acionar diferentes prestadores de serviço conforme a necessidade específica de cada veículo ou equipamento e a disponibilidade das oficinas.
- **Abrangência:** Possibilita o cadastro de um número diversificado de oficinas, potencialmente com diferentes especialidades (mecânica geral, elétrica, chapeação e pintura, etc.).
- **Agilidade:** Reduz o tempo para a contratação dos serviços, uma vez que os fornecedores já estarão previamente credenciados, bastando a





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

emissão da Ordem de Serviço e Ordem de Compra após a aprovação do orçamento.

- **Economia Local:** Incentiva a participação de oficinas da região, fortalecendo a economia local e criando um ambiente de cooperação entre a administração pública e as empresas.
- **Transparência:** O processo de credenciamento é público e aberto a todos os interessados que cumprirem os requisitos estabelecidos.
- **Conformidade Legal:** O credenciamento está previsto no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, para os casos em que for viável ou vantajoso para a Administração Pública credenciar todos os licitantes que atendam às condições definidas no edital.

A solução pretendida abrange o Credenciamento de Oficinas mecânicas para prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças, componentes e acessórios bem como serviços de remoção destinados a Frota Municipal.

A prestação de serviços será conforme necessidade das secretarias municipais.

Entende-se por manutenção preditiva: o conjunto de técnicas e práticas voltadas ao monitoramento contínuo e análise dos sistemas e componentes mecânicos, elétricos e hidráulicos da frota municipal. O objetivo desta abordagem é prevenir falhas potenciais antes que causem danos graves, permitindo que a manutenção seja realizada de forma adequada, otimizando o uso dos recursos públicos e evitando paradas inesperadas dos veículos e equipamentos.

Manutenção preventiva: as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

Manutenção corretiva: as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pelo SOLICITANTE RESPONSÁVEL, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

Frota: todos os veículos do Município de Jacutinga.

Peça original (mecânica, elétrica ou acessório): Considera-se: peça original - aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

Peça genuína (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses;

Os serviços contratados devem estar localizado num raio de 30 (trinta) quilômetros da sede administrativa do município (exceto para os lotes 2, 3, 4, 8, 9 e 10). A limitação da distância busca evitar que os veículos percorram distâncias exageradas ao se deslocarem para a manutenção o que acarreta em despesas operacionais ao Município - tais como combustível consumido para a realização do percurso, tempo utilizado para deslocamento, risco de acidente além da possibilidade de agravar o problema mecânico. É permitido que o serviço de mão de obra seja prestado no pátio da secretaria ou em local pertencente ao prestador de serviço desde que não ultrapasse os 30 (trinta) quilômetros da sede administrativa de Jacutinga/MG. **Caso haja necessidade de deslocamento do veículo/máquina através de guincho ou caminhão prancha, o mesmo será de responsabilidade do prestador de serviço.**

A justificativa da exceção para aplicação do raio de 30 (trinta) km para os referidos lotes, encontra-se em anexo.

Os serviços prestados à Administração deverão ser considerados como prioritários, a fim de minimizar a interferência no serviço público. A credenciada deverá prestar o serviço em até 48 horas após a solicitação da prefeitura.

A credenciada deverá também atender ao fornecimento de peças e acessórios compatível com cada veículo devendo ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

Os materiais de consumo de pequeno valor, tais como: soldas, fios, lixas, ceras, graxas, lubrificantes, fitas adesivas e isolantes, e demais insumos, estarão inclusos nos preços ajustados da mão de obra.

Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

Entende-se por serviço inadequado, aquele que se apresentar com: Inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de Itens do Objeto e Termo de Referência.

A empresa credenciada que não tenha oficina Instalada no Município de Jacutinga (limitando a 30 km de distância da prefeitura), deverá realizar o transporte do veículo (ida e volta) até a sua sede, impreterivelmente, com caminhão guincho plataforma, arcando com todas as despesas necessárias.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (DA EXECUÇÃO)

A execução dos serviços objeto deste credenciamento ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a demanda das diversas secretarias e órgãos do Município. Não há um volume predefinido de serviços a serem contratados de cada





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

credenciado. A necessidade de manutenção e reparo surgirá de forma **descontínua e variável**, dependendo do uso, da idade e das condições de cada veículo e equipamento da frota.

Cada vez que um serviço for necessário, a secretaria demandante solicitará um orçamento a um dos credenciados (seguindo o critério de rodízio estabelecido ou outro critério de conveniência e economicidade, respeitando a isonomia), que deverá ser aprovado pela Prefeitura antes da execução. Essa forma de execução **otimiza o controle dos gastos públicos** e permite que os serviços sejam contratados apenas quando efetivamente necessários.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização deste credenciamento, a Prefeitura Municipal de Jacutinga espera alcançar os seguintes resultados:

- **Garantia da operacionalidade da frota municipal**, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais.
- **Acesso facilitado e ágil a serviços de manutenção** de qualidade para todos os tipos de veículos e equipamentos da frota.
- **Otimização dos custos de manutenção** através da pesquisa de preços e da possibilidade de escolha entre diversos fornecedores credenciados.
- **Redução do tempo de inatividade dos veículos e equipamentos**, minimizando o impacto na prestação dos serviços públicos.
- **Fortalecimento da economia local** com a participação de oficinas mecânicas do município e da região.
- **Maior controle e transparência** nos gastos com manutenção da frota, através da formalização dos orçamentos, Ordens de Compra e Notas Fiscais.
- **Cumprimento da legislação vigente**, especialmente a Lei nº 14.133/2021, no que se refere à contratação de serviços públicos.

10. ALINHAMENTO COM A LEI Nº 14.133/2021

Este Estudo Técnico Preliminar e o Edital de Credenciamento foram elaborados em observância aos princípios e dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

- A escolha da modalidade **Credenciamento** está fundamentada no Art. 74, inciso IV, que permite o credenciamento quando for viável ou vantajoso para a Administração Pública credenciar todos os licitantes que atendam às condições por ela definidas. No presente caso, é vantajoso para o Município ter à disposição diversas oficinas qualificadas para atender às variadas demandas de manutenção de sua frota.
- A definição do **objeto** e dos **requisitos da contratação** está em consonância com o Art. 6º, inciso XLIII (definição de credenciamento) e com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme Art. 5º da Lei.
- A exigência de **documentação de habilitação** visa garantir que somente empresas com capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica sejam credenciadas.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

- A previsão de **preços unitários** fixos no edital, baseados em pesquisas de mercado, atende ao princípio da economicidade (Art. 5º) e busca evitar contratações com sobrepreço.
- A definição das **obrigações do contratado** e as condições de pagamento buscam clareza e segurança jurídica para ambas as partes.
- A previsão de **sanções administrativas** para o caso de inexecução contratual está em conformidade com a Lei.
- A possibilidade de **impugnação do edital** e de **recursos** garante o direito ao contraditório e à ampla defesa aos interessados.

11. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a realização do Credenciamento de Oficinas Mecânicas para a frota da Prefeitura Municipal de Jacutinga/MG, nos termos que serão definidos no Edital nº 65/2025, é a **solução mais adequada e vantajosa** para atender às necessidades de manutenção da frota municipal, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, a otimização dos custos e o fortalecimento da economia local, em plena conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
78	2025	020201	04.122.0001.2005.0000	3.3.90.30.37
80	2025	020201	04.122.0001.2005.0000	3.3.90.39.16
88	2025	020201	28.846.0000.0001.0000	3.3.90.30.37
89	2025	020201	28.846.0000.0001.0000	3.3.90.39.16
135	2025	020203	20.606.0003.2012.0000	3.3.90.30.37
137	2025	020203	20.606.0003.2012.0000	3.3.90.39.16
157	2025	020205	27.812.1012.2060.0000	3.3.90.30.37
160	2025	020205	27.812.1012.2060.0000	3.3.90.39.16
167	2025	020206	26.452.1001.2113.0000	3.3.90.30.37
170	2025	020206	26.452.1001.2113.0000	3.3.90.39.16
190	2025	020301	04.122.0001.2101.0000	3.3.90.30.37
191	2025	020301	04.122.0001.2101.0000	3.3.90.39.16
254	2025	020306	06.181.0001.2104.0000	3.3.90.30.37
255	2025	020306	06.181.0001.2104.0000	3.3.90.39.16
270	2025	020401	15.452.0001.2024.0000	3.3.90.30.37
271	2025	020401	15.452.0001.2024.0000	3.3.90.39.16
423	2025	020504	12.361.1011.2042.0000	3.3.90.39.16
427	2025	020504	12.364.1011.2103.0000	3.3.90.30.37
492	2025	020601	10.302.1013.2066.0000	3.3.90.30.37
493	2025	020601	10.302.1013.2066.0000	3.3.90.39.16
570	2025	020701	08.244.1014.2080.0000	3.3.90.30.37
572	2025	020701	08.244.1014.2080.0000	3.3.90.39.16

ANEXO

Justificativa para Delimitação de Raio de 100 km para Credenciamento de Oficinas





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

Mecânicas

A definição de um raio de 100 km para o credenciamento de oficinas mecânicas responsáveis pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos dos lotes 02, 03, 04, 08, 09 e 10 do município de Jacutinga baseia-se em critérios técnicos, logísticos e econômicos. A medida visa garantir qualidade, agilidade e economicidade na prestação dos serviços, conforme os seguintes fundamentos:

1. Agilidade nas Manutenções Corretivas: A proximidade das oficinas possibilita resposta rápida em casos de falhas ou panes, minimizando atrasos operacionais e prejuízos à rotina da administração pública.

2. Eficiência Logística e Redução de Custos: Deslocamentos mais curtos resultam em menor tempo de inatividade dos veículos, além de reduzir gastos com combustível, desgaste da frota e serviços de transporte, como guincho.

3. Cumprimento de Prazos Contratuais: O controle da distância facilita o atendimento dentro dos prazos estabelecidos, garantindo regularidade e confiabilidade na execução dos serviços.

4. Facilidade de Fiscalização: A limitação geográfica permite visitas técnicas mais frequentes e eficientes, facilitando auditorias, vistorias e acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

5. Conformidade com Princípios da Administração Pública: A medida está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, conforme preconizado pela Constituição Federal e respaldado por entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que reconhecem a pertinência de critérios geográficos na contratação de serviços públicos.

6. Estímulo à Competitividade: O raio de 100 km abrange uma área suficientemente ampla para garantir a participação de diversas oficinas qualificadas, promovendo concorrência sem comprometer a qualidade.

7. Adequação à Realidade Regional: Considerando a malha viária e a distribuição geográfica dos municípios vizinhos, o limite estabelecido é compatível com a realidade local, atendendo às necessidades operacionais de forma eficiente.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

ANEXO II MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA/MG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JACUTINGA E A EMPRESA

.....

O Município de Jacutinga, pessoa jurídica de direito público interno cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 17.914.128/0001-63, com sede na Praça dos Andradas, s/n, Centro, CEP 37590-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ricardo Cunha Paiva e pelos secretários municipais, matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº 65/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº 02/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de oficinas mecânicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão-de-obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios para a frota de veículos leves, médios, pesados, máquinas, implementos e equipamentos diversos pertencentes ao Município de Jacutinga, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

1.3. A quantidade de horas da tabela acima é o total estimado anual para o Município de Jacutinga, assim será rateado entre as empresas credenciadas conforme os serviços forem solicitados, não obrigando ao Município sua total execução.

1.4. A demanda dos serviços será distribuída entre os CREDENCIADOS em sistema de rodízio e obedecerá a Ordem Cronológica de credenciados.

1.5. Caso haja mais que uma empresa credenciada, as secretarias requisitantes, irão controlar o sistema de rodízio, avisando e convocando as empresas credenciadas das solicitações.

1.6. Caso a empresa credenciada se recuse a prestar os serviços para o veículo ao qual for solicitado, ela será reposicionada, ficando atrás das demais empresas credenciadas.

1.7. A quantidade de serviços será distribuída de forma igualitária entre as empresas credenciadas.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

1.8. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.8.1. O Termo de Referência;
- 1.8.2. O Edital da Licitação;
- 1.8.3. A Proposta do contratado;
- 1.8.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato.

a. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

b. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

c. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

d. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação para a realização dos serviços é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. As obrigações do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - Multa**:
 - Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 25% do valor do Contrato.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 25% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 30% do valor do Contrato.
- (5) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 15% do valor da contratação.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
78	2025	020201	04.122.0001.2005.0000	3.3.90.30.37
80	2025	020201	04.122.0001.2005.0000	3.3.90.39.16
88	2025	020201	28.846.0000.0001.0000	3.3.90.30.37
89	2025	020201	28.846.0000.0001.0000	3.3.90.39.16
135	2025	020203	20.606.0003.2012.0000	3.3.90.30.37
137	2025	020203	20.606.0003.2012.0000	3.3.90.39.16
157	2025	020205	27.812.1012.2060.0000	3.3.90.30.37
160	2025	020205	27.812.1012.2060.0000	3.3.90.39.16
167	2025	020206	26.452.1001.2113.0000	3.3.90.30.37
170	2025	020206	26.452.1001.2113.0000	3.3.90.39.16
190	2025	020301	04.122.0001.2101.0000	3.3.90.30.37
191	2025	020301	04.122.0001.2101.0000	3.3.90.39.16
254	2025	020306	06.181.0001.2104.0000	3.3.90.30.37
255	2025	020306	06.181.0001.2104.0000	3.3.90.39.16
270	2025	020401	15.452.0001.2024.0000	3.3.90.30.37
271	2025	020401	15.452.0001.2024.0000	3.3.90.39.16
423	2025	020504	12.361.1011.2042.0000	3.3.90.39.16
427	2025	020504	12.364.1011.2103.0000	3.3.90.30.37
492	2025	020601	10.302.1013.2066.0000	3.3.90.30.37
493	2025	020601	10.302.1013.2066.0000	3.3.90.39.16
570	2025	020701	08.244.1014.2080.0000	3.3.90.30.37
572	2025	020701	08.244.1014.2080.0000	3.3.90.39.16

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, s/n – Centro – CEP 37590-000 – Cx. Postal 51 – CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jacutinga-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jacutinga,de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, S/N – Centro – CEP 37590-000 – CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

ANEXO III

INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS MUNICÍPIO DE JACUTINGA-MG / 2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

Por meio do presente, solicito inscrição no CREDENCIAMENTO de oficina mecânica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão-de-obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios para a frota de veículos leves, médios, pesados, máquinas, implementos e equipamentos diversos pertencentes ao Município de Jacutinga, e declaro estar ciente de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaro, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações apresentadas.

DADOS GERAIS DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
NOME REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF:		
RG:	CARGO	
DADOS BANCÁRIOS	BANCO:	
AGÊNCIA:	CONTA:	

Assinalar o(s) (l)otes que deseja se credenciar:

LOTE		UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1		HRS	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	R\$ 130,98
		UND.	PEÇAS MECÂNICA ESPECIALIZADA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	
2		HRS	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA MÉDIO PORTE (VAN, MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA)	R\$ 144,00
		UND.	PEÇAS MECÂNICA ESPECIALIZADA MÉDIO PORTE (VAN, MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA)	
3		HR	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO	R\$ 150,00
		UND.	PEÇAS MECÂNICA ESPECIALIZADA VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO	
		HRS	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA MÁQUINAS LEVE E PESADAS	R\$ 120,00
		UND.	PEÇAS MECÂNICA ESPECIALIZADA MAQUINAS LEVE E PESADAS	





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, S/N – Centro – CEP 37590-000 – CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

4				
		HR	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	R\$ 121,78
5		UND.	PEÇAS MECÂNICA ESPECIALIZADA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
		HR	MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA, SOPRADOR, CORTADOR DE GRAMA E OUTROS)	R\$ 58,35
6		UND.	PEÇAS MECÂNICA ESPECIALIZADA EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA, SOPRADOR, CORTADOR DE GRAMA E OUTROS)	
		HR	MÃO DE OBRA EM ELÉTRICA/ELETRÔNICA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	R\$ 112,70
7		UND.	PEÇAS ELÉTRICA/ELETRÔNICA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	
		HR	MÃO DE OBRA EM ELÉTRICA/ELETRÔNICA MÉDIO PORTE (VAN, MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA)	R\$ 136,57
8		UND.	PEÇAS ELÉTRICA/ELETRÔNICA MÉDIO PORTE (VAN, MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA)	
		HR	MÃO DE OBRA EM ELÉTRICA/ELETRÔNICA VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO	R\$ 143,81
9		UND.	PEÇA ELÉTRICA/ELETRÔNICA VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO	
		HR	MÃO DE OBRA EM ELÉTRICA/ELETRÔNICA MAQUINAS PESADAS	R\$ 142,97
10		UND.	PEÇAS ELÉTRICA/ELETRÔNICA MAQUINAS PESADAS	
		HR	MÃO DE OBRA ELÉTRICA/ELETRÔNICA EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	R\$ 145,80
11		UND.	PEÇAS ELÉTRICA/ELETRÔNICA EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
		HR	MÃO DE OBRA EM CHAPEAÇÃO E PINTURA	R\$ 118,33
12		UND.	PEÇAS CHAPEAÇÃO E PINTURA	
		HR	MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS	R\$ 88,23
13		UND.	PEÇA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS	

(data)

(nome, assinatura e CPF do representante da empresa)





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, S/N – Centro – CEP 37590-000 – CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

ANEXO IV CARTA COMPROMISSO

AO
MUNICÍPIO DE JACUTINGA

Declaro para os devidos fins que concordo em prestar os serviços mecânicos com o fornecimento de peças às secretarias solicitantes, estando ciente que a quantia estipulada, bem como os requisitos para prestação dos serviços, são as constantes no edital de credenciamento nº 02/2025.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, S/N – Centro – CEP 37590-000 – CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

ANEXO V DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A empresa _____ declara para os devidos fins que:

() inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(data)

(nome, assinatura e CPF do representante da empresa)





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, S/N – Centro – CEP 37590-000 – CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

ANEXO VI MODELO ORDEM DE SERVIÇO

Secretaria:			
Empresa Credenciada:			
Data:		Hora de Entrada do Veículo	Atendente:
Área:	☐ Manutenção Preventiva ☐ Manutenção Corretiva ☐ Serviços Mecânicos em Geral ☐ Serviços Elétricos ☐ Orçamento		
Veículo /Placa			
Marca/Modelo			
Descrição da situação do Veículo (assinalar somente os itens que corresponde a situação do veículo)			
☐ Manchado ☐ Riscado ☐ Amassado ☐ Outro (descrever qual situação)	Pneus: ☐ Novos ☐ Bom ☐ Regular ☐ Ruim	Para-brisa: ☐ Trincado ☐ Quebrado ☐ Normal	Marcador Combustível  de Quilometragem : Observações:

Descrição da demanda imediata

Descrição aqui o fato ou situação que motiva a solicitação. Continuar no verso se necessário)	
Responsáveis	
Emitente da Solicitação de Atendimento	Representante da empresa: Recebi o veículo e a Solicitação de Atendimento conforme acima discriminados
Outras observações do Fiscal do Contrato:	





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, S/N – Centro – CEP 37590-000 – CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

ANEXO VII TABELA DE CONVERSÃO DA HORA SEXAGESIMAL EM HORA CENTESIMAL

HORA SEXAGESIMAL	HORA CENTESIMAL	HORA SEXAGESIMAL	HORA CENTESIMAL
01'	0,02	31'	0,52
02'	0,032	32'	0,53
03'	0,05	33'	0,55
04'	0,07	34'	0,57
05'	0,08	35'	0,58
06'	0,1	36'	0,6
07'	0,12	37'	0,62
08'	0,13	38'	0,63
09'	0,15	39'	0,65
10'	0,17	40'	0,67
11'	0,18	41'	0,68
12'	0,2	42'	0,7
13'	0,22	43'	0,72
14'	0,23	44'	0,73
15'	0,25	45'	0,75
16'	0,27	46'	0,77
17'	0,28	47'	0,78
18'	0,3	48'	0,8
19'	0,32	49'	0,82
20'	0,33	50'	0,83
21'	0,35	51'	0,85
22'	0,37	52'	0,87
23'	0,38	53'	0,88
24'	0,4	54'	0,9
25'	0,42	55'	0,92
26'	0,43	56'	0,93
27'	0,45	57'	0,95
28'	0,47	58'	0,97
29'	0,48	59'	0,98
30'	0,5	60'	1





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, S/N – Centro – CEP 37590-000 – CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

ANEXO VIII RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS

PLACA	SUBUNIDADE	MARCA	MODELO	ANO/MODELO
SIX2E94	MANUTENCAO DO TRANSP DE SAUDE TFD	CHEVROLET	SPIN	2023/2024
SIX3H73	MANUTENCAO DO TRANSP DE SAUDE TFD	CHEVROLET	SPIN	2023/2024
RUD7D59	MANUT TRANSP ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	CHEVROLET	SPIN	2022/2022
EKZ-0145	POLICIA CIVIL	CHEVROLET	ASTRA	2009/2009
HLF-1326	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	CHEVROLET	ZAFIRA	2009/2010
HLF-3290	MANUT TRANSP ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	CITROEN	JUMPER	2010/2011
HLF-9974	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	FIAT	FIORINO	2012/2013
HLF-7635	MANUT DE SERVICO DE AGUA E ESGOTO	FIAT	UNO	2011/2012
HLF-1621	MANUT DAS ESTRADAS VICINAIS	FIAT	STRADA	2009/2010
FSE6G70	POLICIA CIVIL	FIAT	PUNTO	2014/2014
HMN-5002	MANUT DOS SERVICOS URBANOS	FIAT	UNO	2006/2006
HMN-5578	MANUT DOS SERVICOS URBANOS	FIAT	FIORINO	2013/2013
HMO-2716	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	FIAT	UNO	2009/2010
HNN-5015	MANUT DOS SERVICOS URBANOS	FIAT	DOBLO	2012/2013
HNP-9810	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	FIAT	PALIO	2011/2011
NXX-0060	MANUT DE SERVICO DE AGUA E ESGOTO	FIAT	UNO	2011/2012
OPQ-9707	POLICIA CIVIL	FIAT	PALIO	2013/2014
PVH-2878	MANUT DA ATENCAO BASICA - BLATB	FIAT	PALIO	2014/2015
PXZ-4163	MANUT DA ATENCAO BASICA - BLATB	FIAT	PALIO	2016/2016
PYA-6873	MANUTENCAO DO TRANSP DE SAUDE TFD	FIAT	DUCATO	2016/2016
RVE1H84	MANUTENCAO DO TRANSP DE SAUDE TFD	FIAT	ARGO	2022/2022
RVE1I07	MANUTENCAO DO TRANSP DE SAUDE TFD	FIAT	ARGO	2022/2022
RVE1I19	MANUTENCAO DO TRANSP DE SAUDE TFD	FIAT	ARGO	2022/2022
RVE1I33	MANUTENCAO DO TRANSP DE SAUDE TFD	FIAT	ARGO	2022/2022
RNQ9D56	MANUT SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	FIAT	ARGO	2021/2021
RNQ9D63	MANUT DEPARTAMENTO TRIBUTOS E FISCALIZA	FIAT	ARGO	2021/2022
RNQ9D69	MANUT SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	FIAT	ARGO	2021/2021
RGD8J19	MANUT FARMACIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	FIAT	FIORINO	2021/2021
QWZ-9224	MANUTENCAO DO TRANSP DE SAUDE TFD	FIAT	MOBI	2019/2020
QWZ-9232	MANUT DOS SERVICOS URBANOS	FIAT	MOBI	2019/2019
QWZ-9236	MANUTENCAO DO TRANSP DE SAUDE TFD	FIAT	MOBI	2019/2020
QWZ-9240	MANUTENCAO DO TRANSP DE SAUDE TFD	FIAT	MOBI	2019/2020
QWZ-9244	MANUTENCAO DO TRANSP DE SAUDE TFD	FIAT	MOBI	2019/2020
SJA5I26	MANUT PROCURADORIA E ASSESSORIA JURIDICA	FIAT	ARGO	2023/2024
SJA5I42	MANUT DAS ESTRADAS VICINAIS	FIAT	ARGO	2023/2024





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, S/N – Centro – CEP 37590-000 – CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

SJA5I58	MANUT SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	FIAT	ARGO	2023/2024
SJA5I84	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	FIAT	ARGO	2023/2024
RM12C28	MANUT DA ATENCAO BASICA - BLATB	FORD	KA	2020/2021
RMW0G21	MANUT DO PROGRAMA DE ESPORTE MUNICIPAL	FORD	KA	2020/2021
RMW0G26	SECRETARIA DO GOVERNO	FORD	KA	2020/2021
OQA-0733	POLICIA CIVIL	FORD	FIESTA	2014/2014
GY-6891	MANUT DOS SERVICOS URBANOS	HONDA	BROS	2006/2006
RTX4A64	MANUT DOS SERVICOS URBANOS	KIA	UK2500	2021/2021
RTY6A68	MANUT DE SERVICO DE AGUA E ESGOTO	KIA	UK2500	2021/2021
ZZZ-0049	MANUT DAS ESTRADAS VICINAIS	MASSEY FERGUSON	MF4292	2012/2012
ZZZ-0050	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	MASSEY FERGUSON	TRATOR AGRICOLA	2015/2015
RNY6E06	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	PEUGEOT	PARTINER	2021/2021
RNY6E09	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	PEUGEOT	PARTINER	2021/2021
QQF-2617	MANUT SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	RENAULT	KWID	2019/2019
QQF-2623	MANUTENCAO DO PACO MUNICIPAL	RENAULT	KWID	2019/2019
QQF-2626	MANUT DE SERVICO DE AGUA E ESGOTO	RENAULT	KWID	2019/2019
QQF-2629	MANUT DA ATENCAO BASICA - BLATB	RENAULT	KWID	2019/2019
TCN2B33	MANUTENCAO DO TRANSP DE SAUDE TFD	RENAULT	KWID ZEN 2	2024/2025
OQF-6617	GABINETE DO PREFEITO	TOYOTA	COROLLA	2013/2013
ZZZ-0051	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	TRACTOR	U080LS	2019/2019
PVB-5954	MANUTENCAO DO TRANSP DE SAUDE TFD	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2014/2014
OWK-5390	MANUT DAS ESTRADAS VICINAIS	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	2013/2014
PWE-4147	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	VOLKSWAGEN	UP	2015/2015
HMM-8256	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	VOLKSWAGEN	GOL	2001/2002
HMN-5080	MANUT DE SERVICO DE AGUA E ESGOTO	VOLKSWAGEN	KOMBI	2009/2009
HMN-4829	MANUT DOS SERVICOS URBANOS	VOLKSWAGEN	KOMBI	2006/2006
HMN-5844	MANUT DAS ESTRADAS VICINAIS	VOLKSWAGEN	GOL	2006/2006
HMN-5930	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	VOLKSWAGEN	PARATI	2006/2007
HMN-8004	MANUT DOS SERVICOS URBANOS	VOLKSWAGEN	KOMBI	2008/2008
HMN-8912	MANUT SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	VOLKSWAGEN	GOL	2008/2008
HMN-9217	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2008/2008
HMN-9836	SECRETARIA DO GOVERNO	VOLKSWAGEN	KOMBI	2009/2010
HLF-1654	MANUT DOS SERVICOS URBANOS	VOLKSWAGEN	GOL	2006/2006
HLF-0627	MANUT DOS SERVICOS URBANOS	VOLKSWAGEN	KOMBI	2008/2008
HLF-0629	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	VOLKSWAGEN	KOMBI	2009/2010
HLF-4143	MANUT DOS SERVICOS URBANOS	VOLKSWAGEN	GOL	2010/2011
HLF-6447	MANUT DOS SERVICOS URBANOS	VOLKSWAGEN	GOL	2011/2012
RFI9E66	MANUT DA ATENCAO BASICA - BLATB	VOLKSWAGEN	GOL	2020/2020
RFI9E71	MANUT DA ATENCAO BASICA - BLATB	VOLKSWAGEN	GOL	2020/2020
RFI9E79	MANUT DA ATENCAO BASICA - BLATB	VOLKSWAGEN	GOL	2020/2020
RTS8D22	MANUTENCAO DO TRANSP DE SAUDE TFD	VOLKSWAGEN	GOL	2021/2022
RVO2I16	GUARDA MUNICIPAL	CHEVROLET	SPIN	2022/2023





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, S/N – Centro – CEP 37590-000 – CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

TCN2B28	GUARDA MUNICIPAL	RENAULT	DUSTER INTP MT	2024/2025
---------	------------------	---------	----------------	-----------

VEÍCULOS MÉDIO PORTE (VAN, MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA)

PLACA	SUBUNIDADE	MARCA	MODELO	ANO/MODELO
PYA-6867	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	FIAT	DUCATO	2016/2016
RVS7G65	MANUTENCAO DO TRANSP DE SAUDE TFD	FORD	TRANSIT 410 B	2022/2022
SIP9F94	MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	FORD	TRANSIT REVES 21L	2023/2023
RMW0B73	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	IVECO	BUS 10-190E	2021/2021
TCN9D81	MANUT TRANSP ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	MERCEDES BENZ	516 MARTICAR P	2024/2025
TCN9D89	MANUT TRANSP ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	MERCEDES BENZ	516 MARTICAR P	2024/2025
TCD8H38	MANUT TRANSP ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	MERCEDES BENZ	516 MARTICAR P	2024/2025
TCD8H39	MANUT TRANSP ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	MERCEDES BENZ	516 MARTICAR P	2024/2025
TDR9A49	MANUT TRANSP ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	MERCEDES BENZ	516 MARTICAR P	2024/2025
QPY-5220	MANUTENCAO DO TRANSP DE SAUDE TFD	MERCEDES BENZ	MASCA	2018/2019
RMX6H02	MANUT FARMACIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	MERCEDES BENZ	416 CDI SPRINTER RF	2021/2022
RMT0G82	MANUT FARMACIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	MERCEDES BENZ	416 UNITR AMB1	2021/2022
RMT6E34	MANUT FARMACIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	MERCEDES BENZ	416 ROCHA AMB	2021/2022
GTM9A97	DEFESA CIVIL	NISSAN	FRONTIER 4X4 XE	2006/2006
RMQ3B45	MANUT FARMACIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	RENAULT	MASTER	2020/2021
SIQ8J06	MANUTENCAO DO TRANSP DE SAUDE TFD	RENAULT	MASTER	2023/2024
HFL0G05	MANUT TRANSP ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	RENAULT	MASTER	2023/2024
QNS-9420	MANUT DOS SERVICOS URBANOS	RENAULT	MASTER	2017/2018

VEÍCULOS CAMINHÃO E ÔNIBUS

PLACA	SUBUNIDADE	MARCA	MODELO	ANO/MODELO
EOB3H59	MANUT DOS SERVICOS URBANOS	FORD	2628 6X4	2011/2011
HAX-3907	MANUT DOS SERVICOS URBANOS	FORD	CARGO712	2011/2012
HFO-7644	MANUT DOS SERVICOS URBANOS	FORD	CARGO1717	2011/2011
DMN9F67	MANUT DOS SERVICOS URBANOS	IVECO	EUROCARGO 260E25N	2009/2009
QMS-0443	MANUT DAS ESTRADAS VICINAIS	IVECO	TECTOR	2016/2017
QNR-5239	MANUT DAS ESTRADAS VICINAIS	IVECO	TECTOR	2016/2017
ORC-8589	MANUT DAS ESTRADAS VICINAIS	IVECO	TECTOR	2013/2014
HMH7E87	DEFESA CIVIL	IVECO	DAILY70C16 CS	2009/2009
SIR3C46	MANUT DAS ESTRADAS VICINAIS	IVECO	1,70E23	2022/2023
SYV0A78	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	IVECO	BUS 15-210E-C	2024/2025
SYX3I38	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	IVECO	BUS 15-210E-C	2024/2025
SJH9B18	MANUT TRANSP ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	IVECO	BUS 15-210E-C	2024/2025
SJH9B34	MANUT TRANSP ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	IVECO	BUS 15-210E-C	2024/2025
SJH9B41	MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	IVECO	BUS 15-210E-C	2024/2025
RTZ8F68	MANUT DE SERVICO DE AGUA E ESGOTO	IVECO	1,70E23	2021/2021
RFU7G27	DEFESA CIVIL	IVECO	TECTOR	2020/2020





Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, S/N – Centro – CEP 37590-000 – CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

QPJ-3960	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	IVECO	WAYCLASS	2018/2019
QUH-2407	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	MARCOPOLO	VOLARE	2019/2020
HMH-4782	MANUTENCAO DO TRANSP DE SAUDE TFD	MARCOPOLO	VOLARE	2008/2009
OXA-7814	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	MARCOPOLO	VOLARE	2013/2014
OXA-7841	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	MARCOPOLO	VOLARE	2013/2014
HFL0F49	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	MARCOPOLO	VOLARE	2023/2024
GUR-8806	MANUT DAS ESTRADAS VICINAIS	MERCEDES BENZ	LS1934	1990/1990
BHF-6769	MANUT DE SERVICO DE AGUA E ESGOTO	MERCEDES BENZ	LA1418	1992/1992
HMG-7216	MANUT DOS SERVICOS URBANOS	MERCEDES BENZ	ATEGO	2006/2006
BWC-2997	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	SCANIA	K113	1993/1993
CHX-3633	MANUT DE SERVICO DE AGUA E ESGOTO	TOYOTA	BANDEIRANTE	1989/1989
OXD-2072	MANUT DAS ESTRADAS VICINAIS	VOLKSWAGEN	26.280	2013/2014
OXA-7737	MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	VOLKSWAGEN	15.190	2014/2014
HMH4B80	DEFESA CIVIL	VOLKSWAGEN	31320	2008/2008
JTP-5019	MANUT DOS SERVICOS URBANOS	VOLKSWAGEN	12.140	1995/1995
GLM-8868	MANUT DE SERVICO DE AGUA E ESGOTO	VOLKSWAGEN	14.140	1987/1987
HLF-5467	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	VOLKSWAGEN	15.190	2010/2011
HLF-5468	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	VOLKSWAGEN	15.190	2010/2011
HLF-5469	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	VOLKSWAGEN	15.190	2010/2011
HLF-5470	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	VOLKSWAGEN	15.190	2010/2011
HLF-5471	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	VOLKSWAGEN	15.190	2010/2011
HLF-6300	MANUT DAS ESTRADAS VICINAIS	VOLKSWAGEN	13.180	2011/2011
HLF-6301	MANUT DAS ESTRADAS VICINAIS	VOLKSWAGEN	13.180	2011/2011
SHD7C07	MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	VOLKSWAGEN	15.190 NEOBUS	2022/2023
SHD7F22	MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	VOLKSWAGEN	15.190 NEOBUS	2022/2023
RVV3I43	MANUT TRANSP ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	VOLKSWAGEN	15.190	2022/2023

MÁQUINAS LEVES E PESADAS

SUBUNIDADE	MARCA	MODELO	ANO/MODELO
MANUT DOS SERVICOS URBANOS	BOMAG	ROLO COMPACTADOR	2010/2010
MANUT DAS ESTRADAS VICINAIS	CARTERPILLAR	PATROL 3	2009/2009
MANUT DAS ESTRADAS VICINAIS	CARTERPILLAR	PATROL 4	2014/2014
MANUT DOS SERVICOS URBANOS	CARTERPILLAR	RETROESCAVADEIRA	2013/2013
MANUT DAS ESTRADAS VICINAIS	JCB	RETROESCAVADEIRA	2018/2018
MANUT DE SERVICO DE AGUA E ESGOTO	JCB	RETROESCAVADEIRA	2023/2023
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	JCB	RETROESCAVADEIRA	2023/2023
MANUT DOS SERVICOS URBANOS	JCB	RETROESCAVADEIRA	2018/2018
MANUT DOS SERVICOS URBANOS	JCB	RETROESCAVADEIRA	2018/2018
MANUT DE SERVICO DE AGUA E ESGOTO	JCB	RETROESCAVADEIRA	2013/2013







Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Praça dos Andradas, S/N – Centro – CEP 37590-000 – CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 – www.jacutinga.mg.gov.br – e-mail licitacoes@jacutinga.mg.gov.br

ADM 2025/2028

Folha nº _____

Visto _____

MANUT DOS SERVICOS URBANOS	NAKASAKI	ROCADEIRA	2021/2021
MANUT DOS SERVICOS URBANOS	NAKASAKI	ROCADEIRA	2021/2021
MANUT DOS SERVICOS URBANOS	VULCAN	ROCADEIRA	2021/2021
MANUT DOS SERVICOS URBANOS	VULCAN	ROCADEIRA	2021/2021
MANUT DOS SERVICOS URBANOS	VULCAN	ROCADEIRA	2021/2021
MANUT DOS SERVICOS URBANOS	VULCAN	ROCADEIRA	2021/2021
MANUT DOS SERVICOS URBANOS	VULCAN	ROCADEIRA	2021/2021
MANUT DOS SERVICOS URBANOS	VULCAN	ROCADEIRA	2021/2021
MANUT DOS SERVICOS URBANOS	VULCAN	ROCADEIRA	2021/2021
MANUT DOS SERVICOS URBANOS	STIHL	MOTO SERRA	2021/2021
MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	STIHL	MOTO SERRA	2015/2015
MANUT DOS SERVICOS URBANOS	TOYAMA	MOTO SERRA	2019/2019
MANUT DOS SERVICOS URBANOS	TOYAMA	MOTO SERRA	2019/2019
MANUT DOS SERVICOS URBANOS	TOYAMA	MOTO SERRA	2019/2019
MANUT DOS SERVICOS URBANOS	TOYAMA	MOTO SERRA	2019/2019
MANUT DA ATENCAO BASICA - BLATB	ACM	NEBULIZADOR	2019/2019
MANUT DA ATENCAO BASICA - BLATB	ACM	NEBULIZADOR	2019/2019
MANUT DA ATENCAO BASICA - BLATB	ACM	NEBULIZADOR	2019/2019
MANUT DA ATENCAO BASICA - BLATB	ACM	NEBULIZADOR	2019/2019
MANUT DOS SERVICOS URBANOS	TOYAMA	SOPRADOR	2019/2019
MANUT DOS SERVICOS URBANOS	TOYAMA	SOPRADOR	2019/2019
MANUT DOS SERVICOS URBANOS	TOYAMA	SOPRADOR	2019/2019
MANUT DOS SERVICOS URBANOS	TOYAMA	SOPRADOR	2019/2019

MOTOCICLETAS

PLACA	SUBUNIDADE	MARCA	MODELO	ANO/MODELO
SJH9B49	GUARDA MUNICIPAL	YAMAHA	XTZ250 LANDER	2023/2024
SJH9B67	GUARDA MUNICIPAL	YAMAHA	XTZ250 LANDER	2023/2024





MUNICIPIÓ DE JACUTINGA

PRAÇA DOS ANDRADAS, Nº SN - CENTRO - CNPJ: 17.914.128/0001-63

JACUTINGA/MG - CEP 37.590-000

FONE: (35) 3443-1022



CÓDIGO DE ACESSO

043F4E54AD3A4CB2B9B697F3EC192CD3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://jacutingapmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/043F4E54AD3A4CB2B9B697F3EC192CD3>